



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
MINAS – MESTRADO PROFISSIONAL**

RESOLUÇÃO DE PPGEMIN 02/19, de 10 de maio de 2019.

Define os critérios para admissão de alunos de cursos de Graduação de áreas afins ao PPGEMIN como alunos especiais

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS – MESTRADO PROFISSIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 2º Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional realizada em 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir os critérios para a admissão de alunos de cursos de Graduação de áreas afins como alunos especiais para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional.

Art. 2º – Que os alunos de cursos de Graduação em áreas afins ao PPGEMIN que estiverem regularmente matriculados em suas instituições e com previsão de formatura de até 02 (dois) semestres após o início da disciplina, poderão se inscrever para o Processo Seletivo de alunos especiais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Hildor José Seer

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional